ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1035, DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas decorrentes da implantação de módulos sanitários modelo PROSAN, visando o atendimento de famílias de baixa renda, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 01 - SSMAM e Unidades Auxiliares

Projeto: 1048 - Implantação de Módulos Sanitários

4110/51-240 - Obras e Instalações.....Cr$ 50.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício conforme preceitua o Artigo 43, Inciso II, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1992.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
Prefeito

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração